



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos
Processos de Concessão de Benefício em
Matéria Previdenciária de Complexidade

1 **ATA Nº 33/2024 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de**
2 **Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade –**
3 **05/09/2024** - Ata de Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência
4 Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º
5 03.567.964/0001-04, sediado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa
6 e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada às dezessete horas do dia cinco de
7 setembro de dois mil e vinte e quatro, na qual reúnem-se os membros da Comissão
8 Previdenciária instituídos através das portarias de nomeações nº 012/2021, nº
9 065/2023 e nº 131/2024 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos (Presidente),**
10 **Carolina Quintino Teixeira Benjamin, Daniel Barros Valdez, Jessé Silveira de**
11 **Souza Junior, Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, Roberta**
12 **Gomes Brasil, Rodrigo de Oliveira Cavour, Túlio Marco Castro Barreto.**
13 **ABERTURA:** Foi realizada a chamada pelo Presidente **Dr. Adilson Gusmão dos**
14 **Santos** estando presentes todos os membros. Logo após, foram tratado o seguinte
15 tema: **Processo Administrativo nº 310.259/2024, Ofício SEI Nº 20568/2024/MGI –**
16 **referente a informações de vínculo empregatício – Ministério da Gestão e da**
17 **Inovação em Serviços Públicos, apensado a este os processos administrativos**
18 **nº 311.204/2024 e nº 311.203/2024, referente ao pedido de exoneração nas**
19 **matriculas 603.445 e 46.104 e os processos de aposentadoria compulsória nº**
20 **311174/2021 e 311.173/2021 da servidora aposentada Maria da Gloria Ruiz**
21 **Renner. INTRODUÇÃO:** O presidente **Dr. Adilson Gusmão** apresentou o presente,
22 relatando que os processos se encontravam sobrestados com Diligência conforme
23 consta em Ata nº 25 de 07/07/2024, retornando para esta comissão através do
24 despacho exarado pela Diretora Previdenciária, Senhora Héliida Márcia, datado de
25 02 de setembro de 2024 (fl. 35) transcrito: **“Trata-se de *Solicitação de informações***
26 **encaminhada à Secretaria Adjunta de Recursos Humanos – SEMARH e ao**
27 **Departamento de Processos Administrativos Disciplinares – PROGEM, por meio de**
28 **Ofício Digital nº 234/2024, enviado em 17/07/2024, conforme documentos acostados**
29 **às fls. 29 e 30 dos autos. Informo que a PROGEM prontamente respondeu através**
30 **do Ofício Digital nº 2.203/2024, acostado à fl. 31, informando que “não consta**
31 **inquérito em trâmite ou instaurado em face da Sra. MARIA DA GLORIA RUIZ**
32 **RENNER”. Contudo, a SEMARH, não havia respondido até o momento oportuno,**



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos
Processos de Concessão de Benefício em
Matéria Previdenciária de Complexidade

33 sendo necessário reiterar o ofício anteriormente mencionado por meio do Ofício
34 Digital nº 265/2024, enviado em 16/08/2024, conforme consta na fl. 32 dos autos. A
35 resposta da SEMARH foi recebida em 28/08/2024, através do Ofício Digital nº
36 6088/2024, acostado à fl. 33. Considerando que a resposta apresentada pela
37 SEMARH não respondeu de forma satisfatória às indagações levantadas, foi
38 encaminhado novo Ofício Digital nº 271/2024, conforme consta em fl.34, o qual
39 ainda não foi respondido. Ressalto que os processos de solicitação de exoneração
40 de ambas as matrículas, nº 311203/2024 e nº 311204/2024, ainda se encontram
41 pendentes de conclusão. Diante do exposto, encaminho o presente processo,
42 considerando os fatos aqui descritos e a necessidade de resolução das pendências
43 para prosseguimento.". Considerando o despacho proferido pela Diretora
44 Previdenciária e a imprescindibilidade da conclusão dos processos administrativos
45 nº 311.203/2024 e nº 311.204/2024, ambos versando sobre pedido de exoneração,
46 os membros, após análise e debates, destacam os seguintes pontos: **1)** Quanto aos
47 pedidos de exoneração destaca-se o seguinte: **a)** Anexado aos autos à fl. 31,
48 encontra-se o Ofício Digital nº 2.203/2024, datado de 17 de julho de 2024,
49 proveniente do Departamento de Processos Administrativos Disciplinares (PAD),
50 com a seguinte redação: "Informamos que não há inquérito em trâmite ou instaurado
51 em face da Sra. MARIA DA GLORIA RUIZ RENNER."; **b)** Anexado aos autos à fl.
52 33, encontra-se o Ofício Digital 6.088/2024, datado de 21 de agosto de 2024,
53 proveniente da Secretaria Adjunta de Recursos Humanos (SEMARH) com a
54 seguinte redação: "Em resposta ao Ofício Digital nº 265/2024, sugerimos que a
55 Procuradoria Geral do Município se manifeste a fim de esclarecer o procedimento
56 adequado neste caso, visto que se trata de servidora aposentada compulsoriamente
57 em 06 de setembro de 2021 (Portaria Mácaeprev nº 245/2021), estando, portanto,
58 inativada perante o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Macaé..."
59 Considerando o despacho (fl.35) da Diretora Previdenciária, declarando que a
60 resposta da SEMARH não se mostrou satisfatória, visto que se buscava a
61 informação se, no momento da posse, a servidora declarou os devidos vínculos
62 junto ao Ministério da Gestão e da Inovação e Serviços Públicos; **c)** Considerando a
63 manifestação do Departamento de Processos Administrativos Disciplinares (PAD)
64 informando a inexistência de inquérito em trâmite ou instaurado em face da



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos
Processos de Concessão de Benefício em
Matéria Previdenciária de Complexidade

65 servidora aposentada, e para fins de andamento dos processos de solicitação de
66 exoneração (nº 311.204/2024 e nº 311.203/2024), a comissão sugere a imediata
67 exoneração da servidora aposentada, conforme solicitado pela mesma; **2)**
68 Considerando que a servidora em questão se encontrava em situação de
69 aposentadoria com efeitos financeiros desde 06 de setembro de 2021, conforme
70 comprovam as Portarias nº 245/2021 (Processo nº 311.174/2021 - fl. 20) e nº
71 244/2021 (Processo nº 311.173/2024 - fl. 20), considerando a constatação de
72 acumulação indevida de cargos públicos, em quatro vínculos distintos, em afronta ao
73 disposto na Constituição Federal, os membros recomendam a remessa dos
74 processos à Diretoria Financeira para a realização de estudos e a elaboração de
75 planilha discriminando, individualmente, os valores recebidos pela servidora em
76 cada matrícula durante o todo período recebido. Tal procedimento visa o estudo
77 preliminar e apuração para posterior restituição dos valores indevidamente
78 percebidos; **3)** Os membros destacam que, considerando a homologação dos
79 processos de aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
80 (TCE/RJ), torna-se imprescindível a comunicação formal àquele órgão fiscalizador
81 acerca da exoneração das aposentadorias em questão. **4)** Considerando o ofício
82 encaminhado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o teor
83 do despacho de fls. 23, ciência prestada à servidora em 02/07/2024, sugere-se que
84 a exoneração seja comunicada ao referido Ministério. **5)** Considerando todo o
85 exposto fica sugerido que este processo em tela retorne a comissão após execução
86 da planilha com os valores percebidos; **CONCLUSÃO:** Os membros, por
87 unanimidade, sugerem que seja DEFERIDO os Processos nº 311.204/2024 e o
88 Processo nº 311.203/2024 referente ao pedido de exoneração e que a Diretoria
89 Previdenciária realize após a publicação da exoneração os seguintes
90 prosseguimentos: **1)** Que seja encaminhado os processos à Diretoria Financeira
91 para a realização de estudos e elaboração de planilha discriminando os valores
92 recebidos quanto o período que a servidora esteve aposentada; **2)** Que seja dada
93 ciência ao servidor do prosseguimento; **3)** Que seja encaminhado as devidas
94 exonerações ao TCE/RJ; **4)** Que seja encaminhado ao Ministério da Gestão e da
95 Inovação em Serviços Públicos as devidas exonerações solicitadas pela servidora;
96 **5)** Que seja dada ciência à Presidência deste Instituto; **6)** Após retorne o devido

B

Jhe

3

RJP

Handwritten signature or mark.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos
Processos de Concessão de Benefício em
Matéria Previdenciária de Complexidade

97 processo a Comissão; Nada mais havendo, às dezoito horas e quinze minutos foi
98 dada como encerrada esta reunião, na qual eu, Priscila Rosemere Bassan de Mello
99 Vasconcellos, lavrei a presente Ata sendo assinada por mim e pelos demais
100 Membros presentes que estão de acordo com a presente.

101

102

103 **Adilson Gusmão dos Santos**

Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos

104

105

106 **Carolina Quintino Teixeira Benjamin**

Roberta Gomes Brasil

107

108

109 **Daniel Barros Valdez**

Rodrigo de Oliveira Cavour

110

111

112 **Jessé Silveira de Souza Junior**

Túlio Marco Castro Barreto